



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO



**Lei nº 450 - de 30 de dezembro de 1958**

Suplementa verbas do orçamento na soma  
total de Cr\$ 12.424.455,90.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:**

**Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** É o Poder Executivo autorizado a proceder suplementação as seguintes verbas do orçamento vigente:

<b><u>Administração Municipal</u></b>	
<b>Poder Executivo</b>	
8.01.0- Diárias e ajuda de Custas quando em viagens Adm.....	10.000,00.
8.04.0- Adicional de 15%.....	3.200,00.
8.04.4- Conservação de Moveis e Utensílios.....	6.700,00.
8.13.0- Quebra de Caixa.....	2.928,00.
8.13.3- Material de Expediente.....	172.000,00.
8.13.4- Conservação de Moveis e Utensílios.....	4.200,00.
<b><u>Serviços Públicos de Interesses Comum com o Estado</u></b>	
8.25.4- Cláusula 3ª –Combustível, Lubrificantes Mat Conservação, etc...	125.000,00.
8.29.4- Assistência aos Enfermos e Escolares Pobres.....	640.000,00.
8.33.0- Adicional de 25%.....	6.160,00.
8.33.3- Material Didático.....	32.000,00.
8.33.0- Quarenta e seis professoras.....	15.000,00.
8.48.4- Contribuição de 5%, S/A arrecadação de Impostos para o serviço de saúde em coop. c/- o Estado .....	100.000,00.
<b><u>Serviços Públicos Municipais</u></b>	
8.89.1- Pessoal diarista para o serviço.....	50.000,00.
8.89.3- Material de conservação e Limpeza.....	50.000,00.
8.89.1-Pessoal diarista para o serviço.....	55.000,00.
8.89.3- Construção de carneiros e ossários e outros melhoramentos e material para o serviço.....	300.000,00.
8.89.3- Material de expediente conservação e limpeza.....	10.000,00.
8.89.1- Pessoal diarista para o serviço.....	220.000,00.
8.89.3- Material, manutenção conservação e limpeza.....	1.500.000,00.
8.89.2- Aquisição de móveis e Utensílios.....	70.000,00.
8.85.1- Diaristas para o serviço.....	180.000,00.
8.85.3- Combustível, lubrificantes,etc.....	20.000,00.
8.85.4- Conservação de veículos, etc.....	80.000,00.
8.81.1-Pessoal diarista para o serviço.....	1.000.000,00.
8.81.3- Material de conservação e limpeza.....	320.000,00.
8.88.4- Iluminação pública.....	260.000,00.
<b><u>Obras e Melhoramentos Públicos</u></b>	
8.80.1- Adicional de 15%.....	9.000,00.
8.80.3- Material de expediente.....	82.000,00.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
**PALÁCIO RIO BRANCO**



8.81.1- Diarista para o serviço.....	1.100.000,00.
8.81.3- Aquisição de Utensílios Diversos.....	167.000,00.
8.81.3- Manutenção de animais.....	60.000,00.
8.81.4- Conservação e reparação de máquinas e veículos.....	400.000,00.
8.82.2- Aquisição de veículos, máquinas, etc.....	800.000,00.
8.82.3- Combustível, lubrificantes, etc.....	180.000,00.
8.82.3- Material para drenagens, pontes, etc.....	60.000,00.
8.82.4- Conservação e reparação de Maq. E veículos.....	2.300.000,00.
8.87.1- Pessoal diarista para obras.....	592.000,00.
8.87.2- Construção de abrigos nas paradas de ônibus.....	4.400,00.
8.87.3- Conservação de próprios públicos.....	120.000,00.

**Dívidas**

8.73.4- Dívida consolidada Interna.....	52.000,00.
---	------------

**Encargos Diversos**

8.91.4- Cont. A CAP. Relativa a parte do empregador.....	103.000,00.
8.91.4- Contribuição a U.F.M. (lei nº 122/1944).....	4.800,00.
8.99.4- Festas públicas da cidade e da campanha.....	60.000,00.
8.99.4- Seguro contra fogo e acidente do trabalho.....	1.443,60.
8.92.4- Diárias, gratificações, etc.....	80.000,00.
8.99.4- Abono Familiar.....	70.000,00.
8.99.4- Despesa com o departamento Ed. e Cultura.....	43.624,30.
8.98.4- Contribuição ao Hospital São Pedro.....	15.000,00.
8.99.4- Eventuais.....	900.000,00.

Soma total das verbas a serem suplementadas 12.424.455,90

**Art. 2º-** Para atender a suplementação prevista no art. anterior ficam reduzidas as verbas orçamentárias das quantias a seguir discriminadas.

8.01.0- Substituição do Prefeito.....	50.000,00.
8.01.1- Motorista.....	40.000,00.
8.01.1- Adicional de 15%.....	7.000,00.
8.01.1- Sete auxiliares Rurais.....	120.000,00.
8.04.0- Escrivário.....	70.000,00.
8.25.4- Cláusula 2ª do Convênio entre o Estado e o Município.....	150.000,00.
8.33.4- Manutenção da Escola de corte e costura.....	80.000,00.
8.38.4- Instituto Pestalozzi.....	4.000,00.
8.89.3- Conservação, Higiene, etc.....	30.000,00.
8.89.1-Três Guardas.....	20.000,00.
8.89.3- Material de Expediente.....	5.000,00.
8.81.2-Construção de mictórios.....	300.000,00.
8.80.3- Combustível, lubrificantes, etc.....	40.000,00.
8.81.3- Combustível, lubrificantes, etc.....	20.000,00.
8.81.2- Aquisição de asfalto, cimento, etc.....	90.000,00.
8.82.4- Ferramenta e Utensílios diversos.....	30.000,00.
8.87.2- Construção dos Edifício da Barra do Quarai e p. Alto.....	900.000,00.
8.87.2- Construção de um patronato para menores.....	400.000,00.
8.87.2- Instalação de Oficina Mecânica.....	300.000,00.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO**



8.99.4- Recepção e hospedagem as autoridades.....	40.000,00.
8.98.4-Compensação da Taxa de Estatística.....	<u>50.000,00.</u>
Soma total dos recursos tirados do orçamento .....	Cr\$ 2.751.000,00

**Art. 3º** Para complementar os recursos necessários à suplementação de que trata o art. 1º, o Poder Executivo disporá da soma de Cr\$ 9.681.455,90 do provável saldo orçamentário do corrente exercício.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 30 de dezembro de 1958.

**FÉLIX GRIVOT**  
Prefeito

Registre-se e publique-se.  
Data supra.

**IZABELINO ABAD**  
Secretário